DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Atos de Pessoal 8
Portarias 8
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9
Chamadas Públicas 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.938, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R$ 34.000,00 À CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder complementação à Subvenção Social, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), em favor da Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos Casa Assistencial "Nosso Lar Amigos do Bem" de Colina, autorizada através da Lei Municipal nº 3.908, de 25 de janeiro de 2.024 e formalizada através do Termo de Colaboração nº 011/2024, no valor originário de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando a quantia de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) para o período de março a dezembro de 2024, nos termos do Cronograma Financeiro apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 181/2024, em anexo.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de abril de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.939, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 336.385,36 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 336.385,36 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUN. DE SAUDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042– Manutenção da Atenção Básica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc.
Código de Aplicação - 800.0012 Emenda 2020.86.20107 - Resolução SS-85 de 4-6-2021
33.90.30- Material de Consumo ..... R$ 33.941,83

02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUN. DE SAUDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042– Manutenção da Atenção Básica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 800.0022 Emenda Parlamentar no 202201044035
33.90.30- Material de Consumo ..... R$ 18.472,03

02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUN. DE SAUDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042– Manutenção da Atenção Básica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 800.0023 Emenda Parlamentar no 202208344340
33.90.30- Material de Consumo ..... R$ 4.374,64

02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUN. DE SAUDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042– Manutenção da Atenção Básica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0009 Insumos Diabetes
33.90.30- Material de Consumo ..... R$ 5.282,91

02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUN. DE SAUDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005 – Saúde
10.301.0005 2.042– Manutenção da Atenção Básica
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 304.0004 Glicemia
33.90.30- Material de Consumo ..... R$ 2.637,20

02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUN. DE SAUDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0005 – Saúde
10.302.0005 2.043– Manutenção da Media e Alta Complexidade
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 302.0009 Cirurgias Eletivas
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 43.899,43

02-PODER EXECUTIVO

09-SECRETARIA MUN. DE SAUDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0005 – Saúde
10.302.0005 2.043– Manutenção da Media e Alta Complexidade
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 800.0015 Resolução SS124-Aquisição Equipamento de Ultrassom
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 155.322,83
02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUN. DE SAUDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0005 – Saúde
10.302.0005 2.043– Manutenção da Media e Alta Complexidade
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 301.0041 Emenda Parlamentar - Resolução SS-50 - Aquisição de Veiculo
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 24,27
02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUN. DE SAUDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0005 – Saúde
10.304.0005 2.044– Manutenção da Vigilância em Saúde - Sanitária
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 303.0016 Resolução SS-151 - SARAMPO
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 34.463,32
02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUN. DE SAUDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0005 – Saúde
10.304.0005 2.044– Manutenção da Vigilância em Saúde - Sanitária
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 303.0017 Resolução SS-152 - ARBOVIROSE
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 3.503,58
02-PODER EXECUTIVO
09-SECRETARIA MUN. DE SAUDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0005 – Saúde
10.304.0005 2.044– Manutenção da Vigilância em Saúde - Sanitária
2 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinc
Código de Aplicação - 303.0018 Cobertura Vacinal - Resolucao SS-27
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 34.463,32
==========
TOTAL ..... R$ 336.385,36

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 336.385,36 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), será utilizado o *superavit* financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 3.905, de 03 de janeiro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de abril de 2024.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.692 DE 03 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no valor de R$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais) a saber:

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
01 – Tesouro
33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.300.000,00
==========
TOTAL.....R$ 8.300.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito adicional suplementar prevista no artigo anterior, será anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4320, Artigo 43, § 1º - Inciso III, Lei nº 3.774 de 29 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Inciso I.

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
01 – Tesouro
33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 8.300.000,00
TOTAL.....R$ 8.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de Janeiro de 2.024.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.693 DE 03 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Ficam remanejados os recursos de dotações orçamentárias no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a saber:

02-PODER EXECUTIVO
02.02-GABINETE DO PREFEITO
02.02.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122.0002 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
01 – Tesouro
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
=========
TOTAL.....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito adicional suplementar prevista no artigo anterior, será anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4320, Artigo 43, § 1º - Inciso III, Lei nº 3.590 de 30/06/2021, Artigo 17

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00
=========
TOTAL..... R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de janeiro de 2.024.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.694 DE 03 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Ficam remanejados os recursos de dotações orçamentárias no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a saber:

02-PODER EXECUTIVO
02.02-GABINETE DO PREFEITO
02.02.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
04.122.0002 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
01 – Tesouro
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
=========
TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito adicional suplementar prevista no artigo anterior, será anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4320, Artigo 43, § 1º - Inciso III, Lei nº 3.590 de 30/06/2021, Artigo 17

02-PODER EXECUTIVO
02.10-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0006 2.034 – Manutenção da Educação Especial
01 – Tesouro
33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
=========
TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de janeiro de 2.024.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.695 DE 03 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Ficam remanejados os recursos de dotações orçamentárias no valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a saber:

02-PODER EXECUTIVO
02.10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.10.07- DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0008 2.020 - Manutenção Depto de Cultura
01 – Tesouro
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
=========
TOTAL.....R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito adicional suplementar prevista no artigo anterior, será anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4320, Artigo 43, § 1º - Inciso III, Lei nº 3.590 de 30/06/2021, Artigo 17

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

==========
TOTAL.....R$ 80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de janeiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.696, DE 03 DE JANEIRO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2.024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

DECRETA

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 3.905 de de 03 de janeiro de 2.024 (Lei do Orçamento), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II e deste Decreto.

Parágrafo Único: Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes, aos seguintes grupos de dotações:

I -Relativas aos grupos de despesa:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) Amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos

a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;

c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo II em anexo a este decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2.024, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade como disposto no Artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de Janeiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.698, DE 11 DE JANEIRO DE 2.024.

DETERMINA A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA NOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA – SAAEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que durante o exercício de 2.023 houve perda valorativa da moeda fruto de processo inflacionário observado;

CONSIDERANDO que o repasse do índice inflacionário não implica em aumento real do valor nominal dos créditos tributários.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica fixado o índice de correção monetária de 4,62%, baseado no IPCA – IBGE do período de 01/01/2023 a 31/12/2023, para vigorar no exercício de 2.024, a ser aplicado aos créditos tributários e dívidas ativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de

janeiro do ano de 2.024, revogando-se as disposições em contrário, realizando–se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de janeiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Governo

(Substituta)

.....

DECRETO Nº 4.703, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2.024.

AUTORIZA O COMÉRCIO LOCAL A FUNCIONAR NOS DIAS E HORÁRIOS DO PERÍODO DE CARNAVAL DE 2024 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Colina (ACIC), objeto do Processo Administrativo nº 300/2024, de 19/01/2024, apenso ao Processo Administrativo nº 957/2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.426, de 30 de dezembro de 2003, que regulamenta a abertura do comércio local e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2024 será Carnaval em nosso país, data esta representativa e forte para o comércio local, considerando que o Município recebe vários turistas e visitantes, aquecendo, assim, o comércio colinense;

CONSIDERANDO que se trata de medida que objetiva beneficiar, em sua amplitude, além dos comerciantes locais, toda a população e os consumidores, que poderão realizar suas compras com maior facilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, excepcionalmente, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral no Município de Colina/SP, nos dias e horários abaixo especificados:

I – 10/02/2024 (Sábado de Carnaval): aberto até às 18h00min;

II – 13/02/2024 (Terça-Feira de Carnaval): fechado;

III – 14/02/2024 (Quarta-Feira de Cinzas): aberto a partir das 12h00min.

§ 1º – O funcionamento no horário disposto no *caput* deste artigo deverá observar os preceitos da Legislação Federal que regulam as relações de trabalho e emprego, bem como as convenções e dissídios coletivos das respectivas categorias.

§ 2º - Nos demais dias do período de Carnaval não especificados no *caput* deste artigo, o horário de funcionamento do comércio local permanecerá inalterado de acordo com a Lei Municipal nº 2.426/03.

Art. 2º - Havendo o descumprimento total ou parcial do disposto no artigo anterior, serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no inciso XIII, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.426/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser realizadas as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 01 de fevereiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.704, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2.024.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais relativo aos dias mencionados abaixo, no exercício de 2.024:

I - 12 de fevereiro (segunda-feira) – carnaval;

II- 13 de fevereiro (terça-feira) – carnaval;

Art. 2º - O expediente nas repartições públicas municipais no dia **14 de fevereiro, quarta-feira - Cinzas, terá seu início às 13:00 (treze horas).**

Art. 3º - Ficam excetuados os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, serviços de saúde através do Pronto Atendimento de Colina e plantão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de fevereiro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.708, DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

REAJUSTA O VALOR DO SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES

UNIVERSITÁRIOS E DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3.183, de 07 de fevereiro de 2017 concedeu e fixou o subsídio para ajudar a custear as despesas com transporte de estudantes cursando nível superior de graduação ou curso técnico, na modalidade presencial, residentes no Município de Colina e que estejam regularmente matriculados em Universidade, Faculdade ou Escola Técnica localizadas nos Municípios de Barretos ou Bebedouro, durante o tempo regular de duração do curso;

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Lei Municipal nº 3.183/2.017 autoriza o reajuste anual do valor do subsídio para o transporte escolar mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica reajustado o valor do subsídio mensal para o transporte escolar de estudantes universitários e do ensino técnico, nos termos da Lei Municipal nº 3.183, de 07 de fevereiro de 2017, para o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.609, de 02 de fevereiro de 2.023 em sua integralidade, realizando–se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de março de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.711, DE 25 DE MARÇO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA (SAAEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina – SAAEC, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos dois mil reais), a saber:

03 - Serviço Autônomo de Água Esgoto
14 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
17.512.0015 - Saneamento
17.512.0015 2.028 - Manutenção Serviços Aut. Agua e Esgoto de Colina
4 - Recursos Próprios da Administração Indir.
33.90.30 - Material de Consumo
VALOR R$-200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito adicional suplementar prevista no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece o artigo 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 3.905, de 03 de janeiro de 2.024.

03 - Serviço Autônomo de Água Esgoto
14 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
17.512.0015 - Saneamento
17.512.0015 2.028 - Manutenção Serviços Aut. Agua e Esgoto de Colina
4 - Recursos Próprios da Administração Indir.
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica
VALOR R$-200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de março de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO N.º 4.712, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto;

Art. 1.º - CONCEDER, para o Senhor ANDRE DOS REIS PAULA - portador da Cédula de Identidade n.º 26.730.111-X SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Leiturista de Hidrômetros e, atualmente, nomeado, em comissão, para o exercício das atribuições inerentes da função de confiança de Assessor de Administração, o percentual de 30% (trinta por cento) a título de gratificação de função, de acordo com os termos do Art. 17, da Lei Complementar nº 104, de 28 de Dezembro de 2007.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da

concessão ora estabelecida neste Decreto serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento da Autarquia Municipal.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 1.º do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Março de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO N.º 4.713, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte Decreto;

Art. 1.º - ALTERAR, nos termos do Art. 17 da Lei Complementar n.º 104, de 28 de Dezembro de 2007, para a Senhora Josuelen Pereira Jerônimo - portadora da Cédula de Identidade n.º 59.082.139-8 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais e, atualmente, designada para exercer as atribuições inerentes junto ao laboratório de análises químicas do SAAEC (Autarquia Municipal), o percentual para 40% (quarenta por cento) a título de gratificação de função.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida neste Decreto serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento da Autarquia Municipal.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 1º de Abril de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 407, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

APLICA PENALIDADE ADMINISTRATIVA PARA O PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

CONSIDERANDO, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 5437/2023, bem como, todos os atos praticados em observância aos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa.

RESOLVE:

Art. 1.º - **APLICAR,** penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias com prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, para o Senhor Andre Milena Lobregati - portador do RG nº 27.523.831-3 SSP/SP, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Matemática), nos termos do Art. 482, alíneas “b”; “e” e “h” da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme apuração nos autos do Processo Administrativo nº 5437/2023.

Art. 2.º - Eventuais despesas decorrentes desta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir da data do próximo dia 08 do corrente mês e ano, através de notificação ao funcionário mencionado no caput do Art. 1º desta Portaria, devendo o Departamento de Recursos Humanos proceder os atos necessários, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 03 de Abril de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 413, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a

seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Taisa Cristina Zanchetta Leme de Souza, portadora do Registro Geral n.º 40.981.386-2 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), o Adicional por Tempo de Serviço, com fulcro na Lei Complementar n.º 120/09 de 26 de novembro de 2009, em seu Artigo 91, inciso I, §1º.

I – 3.º período apurado de 16 de Julho de 2017 a 03 de Abril de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 03 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Abril de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO; PROCESSO Nº 7361/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024; OBJETO:- registro de preços para futura e eventual contratação de diária de prestação de serviços de segurança não armada e bombeiro civil para atendimento aos eventos e necessidades da secretaria municipal de esportes, turismo e lazer do municipio. TIPO:- Menor Preço Por Lote. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- Até às 14:00 horas do dia 18/04/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:05 horas até às 14:15 horas do dia 18/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:20 horas do dia 18/04/2024. LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTO:- Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou pelo telefone (17) 3341-9448, ou ainda, licitações@colina.sp.gov.br, nos dias úteis. Colina (SP), 05 de abril de 2024. OSNY CEZAR PARO – Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos; Israel da Silva Nunes – PREGOEIRO

.....

Chamadas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AVISO DE EDITAL; CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024; PROCESSO Nº 1559/2024; OBJETO:- seleção de projetos culturais nos termos da Lei Federal nº 195/2022 “Lei Paulo Gustavo”, abrangendo a categoria de “Audiovisual” e as “Demais áreas culturais”, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Colina/SP. MODALIDADE:- CHAMAMENTO PUBLICO; TIPO:- Melhor Oferta; DATA DE ENCERRAMENTO:- Os interessados deverão apresentar até às 14:00 horas do dia 23/04/2024, a documentação e projeto/proposta, no endereço abaixo citado. DO EDITAL:- O Edital completo poderá ser consultado ou obtido na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à Rua 7 de Setembro nº 606 – Centro Colina/SP, ou pelos telefones (17) 3341-1190 ou 3341-4631, nos dias úteis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 05 de Abril de 2024.

.....